



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 42**, de 21 de fevereiro de 2008 *(Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2008)*

**Altera valor do símbolo de vencimento dos servidores públicos do Município de São João do Manteninha, previsto na Lei Complementar nº 003/96 que institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG e do SAAE, previsto na Lei nº 025/2005 – que dispõe sobre o Plano de Organização do Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a todos os servidores municipais o reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** Fica alterado o valor dos símbolos de vencimentos dos servidores públicos do Município de São João do Manteninha, previsto na Lei Complementar nº 003/96 de 30/12/1996, que “institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG e dá outras providências”.

**Parágrafo único.** A alteração prevista no caput deste artigo, está discriminada no anexo I, que faz parte integrante da presente Lei e que atualiza o anexo III da Lei Complementar nº 003/96 de 30/12/1996.

**Art. 3º** Ficam alterado os vencimentos dos servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) autarquia Municipal, previsto na Lei nº 025/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal Suplementa-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

São João do Manteninha, 21 de fevereiro de 2008; 16º Ano de emancipação Política.



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
**Prefeito**



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

### ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS E SÍMBOLOS – QUADRO EFETIVO

SÍMBOLO	VENCIMENTO ATÉ 31/12/2007	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/01/2008
FP-10	380,00	430,00
FP-11	380,00	430,00
FP-12	383,00	433,00
FP-13	402,52	452,52
FP-14	416,95	466,95
FP-15	439,44	489,44
FP-16	463,91	513,91
FP-17	490,57	540,57
FP-18	503,34	553,34
FP-19	533,35	583,35
FP-20	565,92	615,92
FP-21	589,66	639,66
FP-22	627,28	677,28
FP-23	668,07	718,07
FP-24	712,38	762,38
FP-25	760,54	810,54
FP-26	812,88	862,88
FP-27	869,88	919,88
FP-28	931,24	981,24
FP-29	997,92	1.047,92
FP-30	1.070,88	1.120,88
FP-31	1.150,13	1.200,13
FP-32	1.236,53	1.286,53
FP-33	1.337,28	1.387,28
FP-34	1.431,63	1.481,63
FP-35	1.542,18	1.592,18
FP-36	1.662,34	1.712,34
FP-37	1.792,92	1.842,92
FP-38	1.934,82	1.984,82
FP-39	2.089,06	2.139,06
FP-40	2.256,47	2.306,47
FP-41	2.438,89	2.488,89



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

### TABELA DE VENCIMENTOS E SÍMBOLOS – QUADRO COMISSIONADO

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO ATÉ 31/12/2007</b>	<b>VENC. A PARTIR DE 01/01/2008</b>
C/C - 13	380,00	430,00
C/C - 14	380,00	430,00
C/C - 15	416,70	466,70
C/C - 16	469,65	519,65
C/C - 17	522,04	572,04
C/C - 18	620,19	670,19
C/C - 19	668,07	718,07
C/C - 20	879,79	929,79
C/C - 21	1.308,24	1.358,24
C/C - 22	1.543,72	1.593,72
C/C - 23	1.822,00	1.872,00
C/C - 24	2.149,48	2.199,48
C/C - 25	2.969,95	3.019,95
C/C - 26	3.505,00	3.555,00
C/C - 27	4.135,35	4.185,35
C/C - 28	4.880,00	4.930,00